AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA Nº 027/2026

1. SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

2. LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS **LICITAR DIGITAL** – https://licitar.digital/
TELEFONE: (31) 3836-1130
E-MAIL:licitacoes@capimbranco.mg.gov.br

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 01/12/2026.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE DEZEMBRO DE 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

4. DO OBJETO – Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica o fornecimento de estruturas metálicas e elementos decorativos luminosos para ornamentação natalina, incluindo sua confecção, bem como a prestação de serviços de instalação, fixação, montagem, iluminação e posterior desmontagem nos espaços públicos indicados, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Capim Branco/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

5. INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.123,39 (sessenta e cinco mil cento e vinte três reais e trinta e nove centavos).
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: COM DISPUTA

6. ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Aviso de contratação direta n° 027/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 98365.0065
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

7. BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO:
7.1. * Exclusivo para ME/EPP
7.2. * Aplicação de Benefício Regional
No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na microrregião a qual Capim Branco pertence, nos termos do Decreto nº 2.491/2023.
As cidades da microrregião consistem em: Sete Lagoas, Matozinhos, Prudente de Morais, Funilândia, Baldim, Jequitibá, Santana do Riacho, Santana de Pirapama, Cordisburgo, Paraopeba, Caetanópolis, Araçaí, Pequi, Maravilhas, Fortuna de Minas, Cachoeira da Prata, Jaboticatubas, Papagaios, Inhaúma e Capim Branco.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação/contratação direta com disputa, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

8.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de contratação direta.

8.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

8.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de contratação direta.

9. DO OBJETO

9.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica o fornecimento de estruturas metálicas e elementos decorativos luminosos para ornamentação natalina, incluindo sua confecção, e a prestação dos serviços de instalação, fixação, montagem, iluminação e posterior desmontagem, conforme condições, quantidades, especificações e locais definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

10. DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. Para atender à demanda, serão contratados o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços discriminados na tabela a seguir, observadas as quantidades, unidades de medida e especificações técnicas nela estabelecidas.

LOTE ÚNICO		
ITEM	**QUANT./UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
01	01 Unid.	Árvore medindo aproximadamente entre 8 a 9 metros com 15 peças de encaixe, confeccionada em metalon 25x25x14, decorada com estrelas, anjos e arabescos em ferro redondo 3/8", barras chatas 3/4", ferro redondo 5/16", ferro de construção 5/16". Iluminação em LED com strobo diâm. 2,2mm com cabo blindado, fitas/mangueiras de LED IP66.
02	02 Unid.	Sinos com arabescos confeccionados em barras de ferro de construção 5/16" e barras chatas de 3/4" x 1/8" leve, revestido por tela de PVC cores variadas, iluminados por LEDs.
03	02 Unid.	Mini árvores de Natal medindo aproximadamente 1,20m de altura, confeccionadas em barra de ferro 3/8" e barra chata 3/4", contornadas por fita de LED flexível 110V, SMD 2835 IP67, cores variadas.
04	01 Unid.	Árvore cone medindo aproximadamente 3 metros (altura x 1,5 diâmetro), decorada por estrelas e com espiral em mangueira de LED colorido. LEDs com IP66 à prova d'água. Barras de ferro 3/8", 5/16" e 3/8" liso.
05	01 Unid.	Árvore em cone medindo aproximadamente 4m revestida de tela de PVC verde, decorada com LED âmbar IP66 à prova d'água, construída por barras de ferro 3/8" e 5/16".
06	01 Unid.	Estrutura em forma de caixa de presente aberta medindo aproximadamente 1,20 x 1,20m, revestida em tela de PVC vermelha, iluminada com LED à prova d'água IP66 e laço em cima. Confeccionada em metalon 25x25x14 e ferro liso 3/8".
07	02 Unid.	Estrutura em forma de estrela 3D revestida em tela de PVC azul, iluminada por LED à prova d'água IP66, confeccionada em barra de ferro 3/8".
08	01 Unid.	Laço medindo aproximadamente 3m x 4,50m confeccionado em barra de ferro 3/8", iluminado por pisca com strobo IP66 branco, contornado por fita de LED.
09	02 Unid.	Túneis medindo aproximadamente 3,0 x 4,0 x 2,0m iluminados por luz âmbar fixa IP66, construído por tubos de 2" x 14 e barras chatas 1/2 x 1/8.
10	01 Unid.	Meia estrela 3D revestida em tela de PVC amarela com iluminação âmbar,

		medindo 7m de uma ponta à outra, confecção em metalon 20x30x14 e suporte em metalon 50x30x14.
11	01 Unid.	Painel Feliz Natal, com 3 figuras de presépio, bolos, laços e arabescos. Aspecto de um quadro com medida aproximada de 2,5m alt. x 10m comp. Tubos 2"x14, metalon 20x30x14 e barras de ferro 3/8". LED e pisca IP66.
12	05 Unid.	Luminoso em formato de laço e estrela medindo aproximadamente 1,5m de altura, construído com barra de ferro 3/8" e 5/16", metalon 50x30x14. Iluminado por LED e pisca com strobo à prova d'água IP66.
13	01 Unid.	1 árvore realista medindo aproximadamente 3m de altura confeccionada com tubo 3", 1 1/4" e 3/4". Decoração com ponteiras de cristal, cordões de flores de cristal solar. Troncos e galhos com LEDs IP66.
14	10 Unid.	Estrutura em formato de borboleta medindo aproximadamente 0,80m com suporte de fixação de 1m, confeccionada com barra de ferro 3/8". Revestida com material resistente a sol e chuva e iluminada por LEDs coloridos.
15	10 Unid.	Estrutura linear em forma de sputnik com 8 hastes sem pedestal, medindo aproximadamente 1,5m, iluminados com tubos meteoros.
16	10 Unid.	Estrutura em formato de anjo tocando corneta medindo aproximadamente 1,5m de comprimento, confeccionado em tubos 3/4" x 14, tendo em seu contorno LEDs Âmbar.
17	10 Unid.	Estrutura 3D em formato de fonte com uma estrela na parte superior. Confeccionado em ferro 3/8", 5/16" e metalon 50/30/14. Contornada com LED branco à prova d'água.
18	01 Unid.	Luminoso em forma de pedestal de arabesco e estrela medindo aprox. 1,80m, ferro 3/8" liso e chatas 3/4 x 1/8". Pisca com strobo e fita de LED no contorno à prova d'água.
19	06 Unid.	Estrutura em forma de meia lua com estrelas e nuvens medindo aproximadamente 2,0 x 1,5m, ferro 1/2" de construção, 5/16 e metalon 50x30x14. Tela de PVC e pisca strobo IP66.
20	06 Unid.	Estrutura linear em formato de sputnik medindo aproximadamente 1m de diâmetro com pedestal de 2m de altura, tubos 3/4"x14, 1"x14 e metalon 50x30x14. Iluminação com tubos de meteoro.
21	06 Unid.	Luminoso em forma de figuras natalinas linear medindo aproximadamente 2,5 x 1,0m confeccionados em ferro 3/8", iluminados com LED e revestidos com tela de PVC colorida.
22	01 Unid.	Estrutura em forma de espiral para palmeiras medindo aproximadamente 8m de altura, iluminada com pisca strobo Âmbar e branco IP66. Ferro 3/8", ferro de construção e barras chatas 3/4" x 1/8".
23	01 Serv.	Prestação de serviços de instalação, montagem, iluminação, fixação e posterior desmontagem da decoração natalina, compreendendo: iluminação da grade da Igreja Matriz (80m); iluminação de 15 árvores reais de grande porte, 20 árvores de pequeno porte e 10 mini coqueiros; iluminação das fachadas do Museu Histórico de Capim Branco, da Sede da Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição e do Auditório Municipal José Teodoro Flores “Ribita”; e montagem e desmontagem da iluminação de 2 (duas) praças públicas do Município de Capim Branco/MG.

11. DA JUSTIFICATIVA

11.1. A contratação do fornecimento de estruturas natalinas e da prestação dos serviços de instalação, fixação, montagem, iluminação e posterior desmontagem é indispensável para viabilizar as festividades natalinas no Município de Capim Branco/MG. O escopo contempla os elementos decorativos descritos na tabela e os serviços de iluminação da grade da Igreja Matriz, de árvores e mini coqueiros, das fachadas dos prédios públicos indicados e de montagem e desmontagem da iluminação de 2 (duas) praças públicas. O projeto fomenta a identidade cultural, proporciona opções de lazer à população e atrai fluxo turístico, gerando renda para o comércio local.

12. VALOR ESTIMADO:

12.1. O valor estimado dessa contratação será: R$ 65.123,39 (sessenta e cinco mil cento e vinte três reais e trinta e nove centavos).

13. FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O objeto desta Dispensa tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

a) O fornecimento dos bens e a execução dos serviços deverão ocorrer conforme cronograma e ordens de fornecimento/serviço emitidas pela Administração, observados os prazos e locais indicados pela Secretaria Requisitante. A obrigação compreende a entrega dos elementos decorativos e a execução integral dos serviços de instalação, fixação, montagem, iluminação e posterior desmontagem previstos no item 23 da tabela do objeto.
b) A empresa contratada deverá fornecer os itens e executar os serviços nas condições, quantidades e especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e da proposta vencedora.
c) Havendo divergência entre a descrição do objeto constante dos documentos da fase preparatória e a descrição constante da autorização de fornecimento/serviço ou nota de empenho, deverá ser observada a descrição e as especificações do Termo de Referência que integra este Aviso, sem prejuízo da apuração e correção de eventual inconsistência documental.
d) A contratada deverá entregar os bens e executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, em alinhamento com a abertura do Calendário Festivo de Capim Branco/MG e com o cronograma de instalação aprovado pela Secretaria Requisitante.
e) Os bens e estruturas decorativas deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em perfeitas condições de qualidade, segurança, funcionamento e conservação, sem defeitos ou avarias. A contratada deverá realizar, ainda, a instalação, fixação e montagem adequadas dos elementos, conforme as especificações técnicas e orientações da fiscalização.
f) Os materiais e equipamentos de iluminação e decoração natalina deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, bem como às regulamentações vigentes do INMETRO, quando exigíveis para cada produto. Deverão apresentar as marcações, identificações, certificações e registros obrigatórios, conforme o enquadramento regulatório de cada item, especialmente quanto aos dispositivos elétricos de baixa tensão e às lâmpadas LED.

g) Os locais de entrega dos bens e de execução dos serviços serão aqueles indicados nas ordens de fornecimento/serviço ou no cronograma aprovado pela Administração, sem custo adicional de transporte, deslocamento, frete, carga ou descarga para o Município.
h) A contratada deverá substituir ou corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, os bens, materiais ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para o Município, bem como refazer os serviços executados em desconformidade.
i) O recebimento definitivo dos bens e dos serviços ocorrerá após a conferência das especificações, quantidades e condições de execução por servidor designado, mediante ateste próprio, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que estiver em desacordo com o Aviso e o Termo de Referência.
j) Os bens recusados deverão ser substituídos e os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, no prazo assinalado pela Administração e sem ônus adicional.
k) O município não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
l) O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica.
m) A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.
n) Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste aviso de contratação direta.
o) Todos os bens fornecidos e serviços executados serão conferidos por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que poderão rejeitar aqueles que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades, qualidade e condições de execução contratadas.
p) A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os bens recusados e a corrigir ou refazer os serviços rejeitados, sendo que o simples recebimento provisório não importará sua aceitação definitiva.
q) Durante a execução, qualquer bem, material ou serviço que apresentar imperfeição ou estiver em desacordo com o solicitado deverá ser substituído, corrigido ou refeito no prazo assinalado pela Administração, contado da comunicação feita pelo setor requisitante.
r) Concluído o fornecimento e/ou a execução dos serviços discriminados nas respectivas ordens, o recebimento será realizado mediante fiscalização por servidor especialmente designado, com verificação do cumprimento integral das especificações e obrigações contratuais.
s) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
t) A unidade de medição, faturamento e pagamento observará cada item contratado: para os bens, a unidade de fornecimento indicada na tabela; para os serviços, a unidade “serviço”, condicionada à efetiva execução, medição e ateste pela Administração.
u) A empresa contratada deverá considerar inclusas no preço proposto todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento, frete, carga, descarga, instalação, montagem, manutenção durante a execução e desmontagem.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (*conforme art 66 da Lei 14.133/21*)

15.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

a) Registro comercial no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (*conforme art. 68 da Lei 14.133/21*)

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);
d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sededo licitante.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto licitado;

b) Declaração de que os materiais e equipamentos ofertados **atendem integralmente às normas técnicas e de segurança** aplicáveis, bem como possuem certificação do INMETRO ou de outro órgão competente, quando exigida pela legislação vigente para o respectivo produto.

c) **Catálogo, ficha técnica ou material descritivo dos equipamentos e materiais** ofertados, contendo informações suficientes para a verificação de suas características, especificações técnicas e demais requisitos.

d) A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, bem como realizar diligências para verificar a veracidade das declarações e a adequação dos equipamentos e materiais disponibilizados pela contratada.

18.1 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência dos documentos será feita a habilitação do fornecedor.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Garantir a qualidade, segurança, resistência e adequação de todos os materiais, equipamentos e estruturas decorativas fornecidos e instalados, que deverão ser apropriados aos fins a que se destinam e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
b) É proibido o fornecimento de equipamentos ou materiais danificados, quebrados, usados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou funcionalidade.
c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações previstas neste instrumento.
d) Fornecer todos os materiais, equipamentos e estruturas decorativas **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e conservação,** acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.
e) Os materiais e equipamentos de iluminação e decoração natalina deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, bem como às regulamentações vigentes do INMETRO, quando exigíveis para cada produto. Deverão apresentar as marcações, identificações, certificações e registros obrigatórios, conforme o enquadramento regulatório de cada item, especialmente quanto aos dispositivos elétricos de baixa tensão e às lâmpadas LED.
f) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, equipamentos e estruturas decorativas fornecidos, bem como dos serviços de instalação e montagem executados, prestando a assistência técnica necessária e realizando, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos ou substituições de itens que apresentarem defeitos, falhas ou problemas de funcionamento durante o período de garantia.
g) Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto da contratação.
h) Verificada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar, às suas expensas, **a substituição de imediato**, no prazo assinalado pela administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros ou a seus empregados em decorrência da execução do objeto contratual.
j) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais e que apresentarem defeitos, problemas estruturais, falhas de funcionamento, montagem inadequada, divergência nas especificações ou quaisquer irregularidades constatadas pela

Administração.

k) Executar o objeto em conformidade com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Município.
l) Assinar contrato ou documento equivalente quando convocada pela Administração.
m) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos/serviço considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, conforme quantitativos dos produtos/serviço adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
n) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.
o) A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
p) A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
q) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
s) Substituir, às suas expensas, todo material ou equipamento que apresentar defeito, avaria, falha de funcionamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização e segurança, por outro de qualidade igual ou superior, sem qualquer ônus para a Administração.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na entrega dos produtos/serviços ora contratados.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
c) Efetuar o pagamento devido pelos produtos/serviço objeto da contratação, desdeque cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata.
d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Ata.
f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviço, fixando prazo para a sua correção.
g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões):

Dotação orçamentária:

23.695.0021.2073 Manutenção das Atividades Promoção ao Turismo Município
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0535
23.695.0021.2074 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0544
13.122.0020.2075 Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0555
13.392.0020.2076 Realiz. Festas Calendário Oficial
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0562
13.391.0020.2079 Manutenção do Fundo Mun. de Proteção Patrimônio Cultural
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0577

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

22.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.
22.2. Serão desclassificadas as propostas que: a) não atenderem às exigências e especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência; b) apresentarem valor final superior ao valor máximo estimado pela Administração ou preços manifestamente inexequíveis;
22.3. O encaminhamento dos documentos de habilitação e da qualificação exigida deverá ocorrer simultaneamente ao envio da proposta comercial, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sujeitando-se o proponente à inabilitação em caso de ausência da documentação obrigatória no momento da disputa.
22.4. Ocorrendo empate na disputa, o desempate será realizado pelo próprio sistema eletrônico, de acordo com as regras deste aviso de contratação direta e aos critérios dispostos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. Pela execução do objeto da presente dispensa, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributose Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.
O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivodo(s) produto(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da licitação pela contratante.
Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com a proposta do licitante.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1. A contratação terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observado o prazo de entrega estabelecido neste Aviso e no Termo de Referência, extinguindo-se com o adimplemento das obrigações das partes, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do objeto da dispensa para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do objeto da dispensa se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
a) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
b) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA FISCALIZAÇÃO:

26.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento do objeto e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

26.3. O controle interno do Município atuará de forma independente, no exercício de suas atribuições institucionais de auditoria e controle, podendo realizar verificações e emitir recomendações, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Secretaria Requisitante.

Capim Branco, 25 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIRA CAROLINE GOULART LINO
Data: 25/11/2026 16:00:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maira Caroline Goulart Lino
Agente de Contratação

Anexo I

Minuta Do Contrato

PROCESSO DE COMPRA Nº #NumeroEdital#
DISPENSA ELETRÔNICA Nº #NumeroDispensa#

O contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Beco Marlúcio Moreira da Costa, 10, Centro, CEP: 35.730-000, Capim Branco - MG, portador do CPF sob o n° #CPFAutoridadeCompetente#, Identidade M- 7.955.294, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPFCNPJFornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEPFornecedor#, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**(A), neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF N° #CPFRepresentanteFornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de Compra n° #NumeroEdital#, modalidade Dispensa Eletrônica n° #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a "#ObjetoEdital#".

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. Pela presente contrato entre as partes acima qualificadas tem origem no Processo de Compra #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroDispensa#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, o valor total da presente contratação é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme preços unitários e quantitativos discriminados no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	[descrição]	[un.]	[qtd.]	R$ [ ]	R$ [ ]
...	...	...	...	...	...

3.2. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos incidentes.

3.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade exigida para o pagamento, quando cabível.

3.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA..

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo estabelecido para entrega do objeto e as demais disposições deste instrumento.
4.2. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observado o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.
4.3. O prazo de que trata o item anterior somente poderá ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.
4.4. A vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações decorrentes da garantia, vícios, defeitos ou desconformidades do objeto, quando aplicável..

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:
5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
5.1.2 - O Setor de Compras do Município solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda.
5.1.3 - O Município somente aceitará os PRODUTOS/SERVIÇOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.
5.1.7 - Deverão ser substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus para o Município.
5.1.8 - A FORNECEDORA deverá entregar o objeto/serviço solicitado conforme cronograma de execução apresentado.
5.1.9 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.
5.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
5.2.1 - O Município reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.695.0021.2073 Manutenção das Atividades Promoção ao Turismo Município
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0535
23.695.0021.2074 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0544
13.122.0020.2075 Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0555
13.392.0020.2076 Realiz. Festas Calendário Oficial
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0562
13.391.0020.2079 Manutenção do Fundo Mun. de Proteção Patrimônio Cultural
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0577

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta Ata, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:

a. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c. Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d. Agir e decidir em nome do Município de Capim Branco inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),

quando essa discordar do Município de Capim Branco.
I. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS
9.1. Todos os tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto serão suportados pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de retenção tributária obrigatória pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:
10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;
10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor Requisitante, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de whatsapp, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, devendo deverá realizar a montagem das estruturas e chegar aos locais com no mínimo **01 (uma) hora** de antecedência do início marcado para o evento.
10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;
10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
10.2 - O Município obriga-se a:
10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE
12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total da Ata para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total da Ata para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).
14.1. a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE
15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação desta Ata sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
16.1. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com

as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Compra que deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capim Branco-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#

#NomeAutoridadeCompetente#
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
#RazaoSocialFornecedor#
#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF n° #CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome_____
CPF nº_____

Testemunhas: Nome_____
CPF nº_____